

LEI Nº 648/04, DE 24 DE MAIO DE 2004.

“Modifica os Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para o exercício de 2004, previsto na Lei Orçamentária nº 634/03, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - No Quadro de Detalhamento da Despesa do órgão 11, denominado Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra a Lei Orçamentária nº 634/03, de 29 de dezembro de 2003, fica criada a Unidade 02 correspondente ao Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei nº 277/97, de 15 de dezembro de 1997.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias vinculadas a convênios afetos ao Fundo Municipal de Assistência Social, previstas na unidade 01 do órgão 11, ficam transferidas para a unidade 02 do órgão 11, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º - A dotação específica para o desenvolvimento comercial e industrial integrante da unidade 01 do órgão 11, na Lei Orçamentária vigente, passa a fazer parte do órgão 04, denominado Secretaria Municipal de Economia Finanças, em cumprimento aos artigos 2º, 14 e 19 da Lei nº 640/04, de 02 de abril de 2004, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º - As modificações previstas nesta Lei não alteram o valor total estimado da receita e o valor fixado para despesa do Município para o exercício de 2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	VÍNCULO	ANULA	SUPLEMENTA
126	11.01.335039.08.244.046.2096	MPAS	0,00	
128	11.01.339030.08.243.046.1047	PETI	1.000,00	
129	11.01.339030.08.243.046.1048	FIA	3,00	
130	11.01.339030.08.244.046.1006	PAIF	126.100,00	
131	11.01.339030.08.244.046.1053	M.V.C.O	50,00	
133	11.01.339036.08.243.046.1047	PETI	1.000,00	
134	11.01.339036.08.244.046.1006	PAIF	48.500,00	
135	11.01.339036.08.244.046.1053	C.A.F.A	50,00	
137	11.01.339036.08.244.051.2074	BPC	10.242,00	
138	11.01.339039.08.243.046.1047	PETI	2.600,00	
139	11.01.339039.08.243.046.1048	FIA	5,00	
141	11.01.339039.08.244.046.1006	PAIF	13.580,00	
142	11.01.339039.08.244.046.1053	M.V.C.O	50,00	
143	11.01.339039.08.244.046.1053	C.A.F.A	50,00	
147	11.01.339039.23.691.035.2008		5.000,00	
148	11.01.449052.08.243.046.1048	FIA	2,00	
149	11.01.449052.08.244.046.1006	PAIF	5.820,00	
	04.01.339039.23.691.035.2008			5.000,00
	11.02.335039.08.244.046.2096	MPAS		0,00
	11.02.339030.08.243.046.1047	PETI		1.000,00
	11.02.339030.08.243.046.1048	FIA		3,00
	11.02.339030.08.244.046.1006	PAIF		126.100,00
	11.02.339030.08.244.046.1053	M.V.C.O		50,00
	11.02.339036.08.243.046.1047	PETI		1.000,00
	11.02.339036.08.244.046.1006	PAIF		48.500,00
	11.02.339036.08.244.046.1053	C.A.F.A		50,00
	11.02.339036.08.244.051.2074	BPC		10.242,00
	11.02.339039.08.243.046.1047	PETI		2.600,00
	11.02.339039.08.243.046.1048	FIA		5,00
	11.02.339039.08.244.046.1006	PAIF		13.580,00
	11.02.339039.08.244.046.1053	M.V.C.O		50,00
	11.02.339039.08.244.046.1053	C.A.F.A		50,00
	11.02.449052.08.243.046.1048	FIA		2,00
	11.02.449052.08.244.046.1006	PAIF		5.820,00
	TOTAL		214.052,00	214.052,00